



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

## LEI Nº 198/2013 – GAB, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

### “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL – TERRENO – AO ESTADO DO MARANHÃO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a doar para o estado do maranhão, uma área de terra, com a Certidão de Registro Imobiliário no Livro **02** (dois), Matrícula nº 078 (protocolo nº 134), Serventia de Ribamar Fiquene-MA: com seguinte descrita:

“**UM TERRENO URBANO**, com área de 5.078 m<sup>2</sup> (cinco mil e setenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Bairro Vila Lobão, tendo as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a rua Rondônia, medindo 60.91 (sessenta vírgula noventa e um) metros; pela lateral direita com a Rua Pará, medindo 80.96 (oitenta vírgula noventa e seis) metros; pelos fundos com a Avenida Raimundo Mota, medindo 60.01 (sessenta vírgula um) metros e pela lateral esquerda com o terreno da prefeitura de Ribamar Fiquene, medindo 88.18 (oitenta e oito vírgula dezoito) metros, fechando assim a poligonal dessa área com 290.07 (duzentos e noventa vírgula sete) metros lineares.

§ 1º - O terreno a que se refere o Art. 1º, será utilizado para a construção de uma escola estadual de ensino médio e instalações necessárias ao atendimento das finalidades da escola.

§ 2º - Se no período de dois(02) anos o Estado do Maranhão não efetivar a construção da escola estadual de ensino médio, o imóvel retornará ao município.

**Art. 2º** - A presente doação será desfeita pelo Município de Ribamar Fiquene no caso do não cumprimento integral da condição de construção e instalação da escola estadual, retornando ao patrimônio público do Município o imóvel doado.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

---

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,**  
Estado do Maranhão, aos trinta (30) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze (2013).

  
Israel Ribeiro de Vasconcelos  
Prefeito municipal